

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RDC ELETRÔNICO Nº 10.002.2023 – 2ª CHAMADA

Processo Administrativo nº 06060001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade nº 2022569, expedida SEDS/AL, e do CPF/MF nº 066.422.104-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de RDC, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -10.002/2023 – 2ª CHAMADA, publicado no DOE/AL de 04 de setembro de 2023, processo administrativo nº 06060001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual contratação integrada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como a execução de obras de barragens para atender os municípios do Consorcio Intermunicipal Do Sertão De Alagoas – CONISA, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de RDC Eletrônico nº 10.002/2023 – 2ª CHAMADA, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CONSÓRCIO PORTO LRM**, inscrito no CNPJ Nº 52.693.845/0001-03, com sede na Av. Governador Osman Loureiro, nº 49, Ed. Business Tower, Sala 609, Mangabeiras – Maceió/AL, CEP 57.037-630, composto pelas empresas **CONSTRUTORA PORTO S.A (EMPRESA LÍDER)**, com sede na Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 6, 1º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.001-004, inscrita no CNPJ sob o nº 37.243.599/0001-02, E-mail:

licitacao@portoconstrucao.com.br, representada por seus Diretores, o Sr. MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 981028129, CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.812.417-76, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF e o Sr. KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 630.578 SSP/TO, inscrito no CPF nº 004.463.911-23, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO; e empresa LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, 484 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, CEP: 58.030-350, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.750.950/0001-82, lrmconstrucoes.adm@gmail.com, representada por seu bastante Procurador o Sr. WALTER DA SILVA VIEIRA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, cédula de identidade nº 1.393.101-SSP/PE e inscrito no CPF nº 101.570.774-20, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE,

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Registro de preços para a futura e eventual contratação integrada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como a execução de obras de barragens para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA	R\$ 175.095.398,74 (Cento e setenta e cinco milhões, noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA.

3.2. É Órgão Participante: Todos os municípios consorciados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao disposto no art. 102, § 2º, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. A quantidade global de bens ou de serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item e, no caso de obras, não poderá ser superior a três vezes.

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 30 (trinta) dias observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

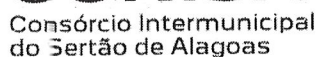
7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

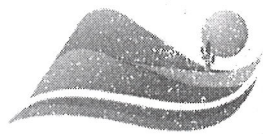
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da contratação – requisitos, modelo de execução, gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, materiais a serem disponibilizados, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, recebimento e aceitação do objeto, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708
Monumento, Santana do Ipanema/AL



CONISA
Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

CNPJ: 08.080.287/000119

Rua Sebastião Pereira Rastos, 708
Monumento, Santana do Ipanema/AL